

# *Edital N° 25/2008 - UFPI*

O Reitor da Universidade Federal do Piauí - UFPI, no uso de suas atribuições, tendo em vista a legislação em vigor, o estabelecido na **Resolução N° 138/08**, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, torna público o presente EDITAL, contendo normas, rotinas e procedimentos relativos à realização da **1ª Etapa** do Programa Seriado de Ingresso na Universidade – PSIU, **Subprograma 2008-2010**.

## **1. DO CONCURSO**

- 1.1. A realização da **1ª Etapa do Programa Seriado de Ingresso na Universidade – PSIU**, Subprograma 2008-2010, está a cargo da Comissão Permanente de Vestibular – COPEVE, a qual compete planejar, coordenar e executar esta etapa do PSIU, bem como divulgar todas as informações a ela pertinentes.
- 1.2. O PSIU objetiva a seleção e classificação de candidatos ao preenchimento das vagas para os Cursos de Graduação da UFPI de modalidade presencial, mediante a avaliação seriada dos conhecimentos das disciplinas que constituem o Núcleo Comum do Ensino Médio Regular.
  - 1.2.1. O PSIU pode ser realizado através de duas modalidades: **gradativa**, com provas realizadas ao final de cada série do Ensino Médio Regular, explorando o respectivo conteúdo, ou **geral**, realizada de uma só vez, no final do Ensino Médio Regular, com provas correspondendo às 3 (três) séries, aplicadas em dias consecutivos.
- 1.3. Os candidatos só poderão ingressar na modalidade gradativa do PSIU na 1ª Etapa de um Subprograma, devendo, no entanto, renovar a inscrição a partir da segunda etapa.
  - 1.3.1. Os candidatos inscritos na 1ª Etapa de um subprograma poderão abandoná-lo, quando acharem conveniente, bastando para tal não renovar a inscrição na etapa seguinte.
  - 1.3.2. O candidato desistente da modalidade gradativa pode fazer o PSIU Geral no final do Ensino Médio Regular.
- 1.4. Somente poderão realizar a Prova da 1ª Etapa do PSIU, Subprograma 2008-2010, alunos que estejam cursando, no ano de 2008, a 1ª série do Ensino Médio Regular de, no mínimo, três anos, nos termos do Art. 35, da Lei N° 9.394/96 (LDBE), ou a 2ª série do Ensino Médio (curso com duração de quatro anos – modalidade integrada).
- 1.5. Para o resultado final do Subprograma 2008-2010 serão considerados os resultados das Provas da 1ª, 2ª e 3ª Etapas, sendo expressamente vedado o aproveitamento de resultados obtidos em Subprogramas diferentes.
- 1.6. O candidato que, por qualquer motivo, abandonar alguma das três etapas deste Subprograma, ou for eliminado em qualquer delas, será dele automaticamente desligado, **sem direito a qualquer ressarcimento financeiro** por parte da UFPI.
- 1.7. O resultado final deste Subprograma será válido apenas para o preenchimento das vagas oferecidas pela UFPI, nos seus Cursos de Graduação (modalidade presencial) para o ano de 2011.
  - 1.7.1. Na ocasião, os candidatos deste Subprograma concorrerão a essas vagas **conjuntamente** com os candidatos do PSIU Geral 2010.
  - 1.7.2. Em conformidade com o estabelecido na Resolução N.º 138/08-CEPEX, 20% (vinte por cento) do total das vagas oferecidas, **Curso a Curso**, serão **reservadas** aos candidatos que tiverem cursado a Educação Básica (Ensino Fundamental e Ensino Médio) INTEGRALMENTE EM ESCOLAS PÚBLICAS.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

- 2.1. **As inscrições poderão ser efetivadas através de duas modalidades via INTERNET e PRESENCIAL.**
  - 2.1.1. **As inscrições** serão realizadas nos dias úteis do período de **30 (trinta) de julho a 7 (sete) de agosto de 2008**, sendo que a presencial se restringirá às Unidades da UFPI nas cidades de TERESINA, PARNAÍBA, PICOS, FLORIANO e BOM JESUS.

- 2.1.2. O valor da Taxa de Inscrição é de **R\$ 40,00** (quarenta reais) tanto para a modalidade presencial quanto para a modalidade via *Internet*. O pagamento da Guia de Recolhimento da União (**GRU**), gerada a partir da página da COPEVE ([www.ufpi.br/copeve](http://www.ufpi.br/copeve)) é indispensável para a efetivação da inscrição.
- 2.1.3. A Taxa de Inscrição poderá ser paga em **dinheiro**, ou através de **pagamento eletrônico**.
- 2.1.4. **Não haverá devolução da quantia referente à Taxa de Inscrição.**
- 2.1.5. Os pedidos de inscrições dos candidatos selecionados pela Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis e Comunitários - PRAEC, que receberem **isenção** da taxa, amparados pela Portaria N° 457/89MEC, Art. 2º, Parágrafo Único, serão realizadas, **exclusivamente, nos Postos de Inscrição das Unidades da UFPI**, em Teresina, Parnaíba, Picos, Floriano ou Bom Jesus.

## **2.2. PROCEDIMENTOS PARA EFETUAR O PEDIDO DE INSCRIÇÃO**

### **2.2.1. Modalidade via *Internet*:**

- 2.2.1.1. Os pedidos de inscrição *via Internet* serão efetuados no sítio [www.ufpi.br/copeve](http://www.ufpi.br/copeve), do dia **30.07.2008**, a partir das 8 (oito) horas, até o dia **07.08.2008**, às 18 (dezoito) horas (horários do Piauí).
- 2.2.1.2. **Preenchimento do Requerimento de Inscrição.**
- Serão impressos dois documentos: o REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO e a Guia de Recolhimento da União - GRU - cobrança.
- a) O requerimento de Inscrição preenchido pelo candidato conterá um **número de controle** que servirá de "Chave" para os futuros contatos do Candidato com a COPEVE.
- b) A Guia de Recolhimento da União – GRU - cobrança utilizada para o pagamento da Taxa de Inscrição conterá automaticamente o código identificador do candidato e o código de barras.
- 2.2.1.3. Antes de efetuar o pagamento da GRU - cobrança, conferir todos os dados nela impressos, bem como na Ficha de Inscrição; caso haja algum dado incorreto, fazer a alteração (correção) adequada no sítio e reimprimir estes formulários (Ficha de Inscrição e GRU - cobrança).
- 2.2.1.4. No pagamento da Taxa da Inscrição, observar:
- a) A única forma de pagamento aceita será através da Guia de Recolhimento da União GRU - cobrança, gerada quando do preenchimento do formulário de inscrição *via Internet*;
- b) O pagamento poderá ser efetivado no Banco do Brasil ou nos seus correspondentes bancários, em seu horário normal de funcionamento, até o dia **07.08.2008**; após esta data os pagamentos serão desconsiderados e os pedidos de inscrições indeferidos;
- c) Só se efetivará a inscrição do candidato a partir da comprovação do pagamento da Taxa referente, baseando-se no código de barras impresso na GRU - cobrança.
- 2.2.1.5. A COPEVE não se responsabiliza por solicitação de Inscrição **via Internet** não recebida por motivo de falha de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.2.1.6. Caso haja necessidade de comprovação de pagamento pelo candidato, a COPEVE poderá solicitá-lo posteriormente. Portanto, cabe ao candidato guardar o **original** do seu comprovante de pagamento, evitando, assim, futuros transtornos.
- 2.2.1.7. Os inscritos por meio desta modalidade obterão o Manual do Candidato acessando o sítio [www.ufpi.br/copeve](http://www.ufpi.br/copeve).

### **2.2.2. Modalidade Presencial:**

- 2.2.2.1. Para pagamento da Taxa de Inscrição, o candidato deverá acessar o sítio da COPEVE na Internet ([www.ufpi.br/copeve](http://www.ufpi.br/copeve)), gerar e imprimir a GRU - simples. Em seguida dirigir-se a um dos correspondentes bancários do Banco do Brasil - Comercial Carvalho e Pão de Açúcar – (em Teresina), ou a uma das agências do Banco do Brasil (no interior), para efetuar o pagamento e receber o material do concurso (Manual do Candidato e Ficha de Inscrição).
- 2.2.2.2. O Manual do Candidato contém as explicações referentes às inscrições e aos demais passos dessa etapa do PSIU, e inclui também o conteúdo programático das disciplinas abordadas, que passam a ser parte integrante deste Edital.
- 2.2.2.3. Após o recebimento do material, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, anexar o original da Guia de Recolhimento da União (GRU - simples) e entregá-las no Posto de Inscrição de uma das Unidades da UFPI, nas cidades de TERESINA, PARNAÍBA, PICOS, FLORIANO ou BOM JESUS, nos **dias úteis** do período de **30/07 a 07.08.2008**, das 8 (oito) às 12 (doze) e das 14 (catorze) às 18 (dezoito) horas.
- 2.2.2.4. A inscrição poderá ser feita por terceiro, **exigindo-se PROCURAÇÃO** particular outorgada pelo candidato (se maior de idade), ou por seu representante legal (pai, mãe ou tutor), dando poderes ao procurador para inscrevê-lo.
- 2.2.2.4.1 – Nas inscrições **por procuração**, deverão ser entregues o instrumento do mandado e uma **fotocópia do documento de identidade do procurador**.
- 2.2.2.5. Documentos exigidos para realizar o pedido de inscrição:
- **Comprovante original do pagamento** da taxa de inscrição (GRU - simples)
  - **Ficha de inscrição** devidamente preenchida, sem rasuras, datada e assinada pelo candidato ou seu representante legal, ou ainda por seu procurador

### **2.2.3. Disposições comuns às duas modalidades:**

- 2.2.3.1. Ocorrendo **perda do documento de identificação**, informado no ato da inscrição, o candidato terá que se recadastrar junto à COPEVE até **12.12.2008** apresentando outro documento.
- 2.2.3.1.1. Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, Diretoria Geral da Polícia Civil, Forças Armadas e Polícia Militar, bem como, as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que por lei federal são consideradas documentos de identidade e que permitam a comparação da impressão digital.
- 2.2.3.2. Somente será efetivada uma inscrição por candidato. Se solicitada mais de uma, prevalecerá a mais recente; se da mesma data, será considerada a de número de controle mais alto.
- 2.2.3.3. A opção pela língua estrangeira, INGLÊS, FRANCÊS ou ESPANHOL, será indicada pelo candidato no ato da inscrição, **permanecendo a mesma** para as três etapas.
- 2.2.3.1. O candidato que, na Ficha de Inscrição, não assinalar a opção pela língua estrangeira, será considerado optante por INGLÊS.
- 2.2.3.4. No ato da inscrição o candidato indicará a cidade onde deseja realizar as provas, entre TERESINA, PARNAÍBA, PICOS, FLORIANO ou BOM JESUS.
- 2.2.3.5. O candidato que, no ato da Inscrição, não assinalar a cidade onde deseja fazer a prova, terá sua alocação arbitrada pela COPEVE, dentre as cidades acima mencionadas.

2.2.3.6. O preenchimento da Ficha de Inscrição **será de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal** e deverá ser feito em estrita observância às normas deste Edital e às instruções que constam no **Manual do Candidato** e na **Ficha de Inscrição**.

2.2.3.6.1. Após a Inscrição **não serão permitidas alterações** de opção de língua estrangeira, nem da cidade indicada para realização da prova.

2.2.3.7. Candidatos **PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS** deverão procurar a COPEVE, em Teresina, ou as Unidades da UFPI em Parnaíba, Picos, Floriano ou Bom Jesus, até o dia 12 (doze) de setembro de 2008, apresentando Atestado Médico recente, que comprove o nível de sua necessidade, para que seja examinada a possibilidade de atendimento especial compatível, dentro das condições da UFPI.

2.2.3.8. Ao preencher e assinar a Ficha de Inscrição, nesta etapa do PSIU, o candidato declara **aceitação irrestrita** das condições e normas contidas neste Edital e na Resolução Nº 138/2008 – CEPEX / UFPI, sendo **indeferido** o pedido de inscrição feito em descumprimento a estas normas.

2.2.3.9. O candidato terá sua Inscrição no PSIU ou sua matrícula na UFPI cancelada a qualquer tempo, se for detectada irregularidade na documentação ou falsidade nas informações prestadas.

### 3. DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

3.1. O **Cartão de Inscrição** confirma o deferimento da inscrição, sendo documento **indispensável** para realização das Provas. Deverá ser impresso por meio do sítio [www.ufpi.br/copeve](http://www.ufpi.br/copeve), de **17 (dezessete) a 27 (vinte e sete) de novembro de 2008**. O código de acesso será o número de **controle** e a senha o **número do documento de identificação** informado no pedido de inscrição.

3.2. É obrigação do candidato, de seu representante legal ou de seu procurador, conferir os dados do Cartão de Inscrição e, se necessário, corrigi-los via internet entre **17 (dezessete) a 27 (vinte e sete) de novembro de 2008**.

3.3. De **28.11 a 12.12.2008** o cartão será entregue exclusivamente na COPEVE em Teresina, ou nas unidades da UFPI em Parnaíba, Picos, Floriano e Bom Jesus, de acordo com a cidade escolhida para fazer a prova, no horário de expediente e será cobrada taxa de serviço no valor de **R\$ 10,00** (dez reais) recolhidos através da GRU/ simples.

### 4. DA PROVA

4.1. A prova da **1ª Etapa do PSIU, Subprograma 2008-2010**, será realizada nas cidades de TERESINA, PARNAÍBA, PICOS, FLORIANO e BOM JESUS, conforme calendário abaixo:

1ª ETAPA	DATA	DIA	HORÁRIO	DURAÇÃO
	14.12.08	domingo	08 às 12h30	4 h e 30 min

4.2. A prova abrangerá, exclusivamente, o conteúdo programático da 1ª série do Ensino Médio Regular e conterà 65 (sessenta e cinco) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de resposta (**a, b, c, d, e**), das quais somente uma é correta, conforme quadro a seguir:

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	QUANTIDADE DE PONTOS
Língua Portuguesa	12 (doze)	12 (doze)
Língua Estrangeira	05 (cinco)	05 (cinco)
Biologia	08 (oito)	08 (oito)
Química	08 (oito)	08 (oito)
Matemática	08 (oito)	08 (oito)
Física	08 (oito)	08 (oito)
Geografia	08 (oito)	08 (oito)
História	08 (oito)	08 (oito)
<b>Totais</b>	<b>65 (sessenta e cinco)</b>	<b>65 (sessenta e cinco)</b>

- 4.3. O candidato deverá estar no local onde realizará a Prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos; os portões dos Centros de Aplicação de Prova – CAPs serão fechados **às 8 (oito) horas, pontualmente**, não sendo permitida a entrada de candidatos após esse horário, **em hipótese alguma**.
- 4.4. O candidato somente terá acesso à Prova munido do CARTÃO DE INSCRIÇÃO e do DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (**original**), informado por ocasião da Inscrição.
- 4.5. Para assinalar o CARTÃO RESPOSTA, documento definitivo para efeito de avaliação, o candidato só poderá usar caneta esferográfica com **tinta de cor preta**, escrita grossa.
- 4.5.1. O preenchimento do Cartão Resposta, em desacordo com o especificado acima, implica na possibilidade do não reconhecimento da marcação pela leitora óptica, prejudicando a pontuação. Esta ocorrência é de **inteira responsabilidade do candidato**.
- 4.6. **É expressamente proibido** ao candidato portar, no CAP, **quaisquer aparelhos de comunicação, de cálculo e/ou de registro de dados**, bem como usar **boné, boina, chapéu ou similares**, sob pena de caracterizar **tentativa de fraude**, cuja consequência será o seu **desligamento** do Subprograma e a aplicação das penalidades legais.
- 4.7. **O candidato só poderá realizar a prova no local arbitrado pela COPEVE.**
- 4.8. O candidato só poderá se retirar da sala, em definitivo, transcorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova, após assinar a **Lista de Freqüência** e devolver o **Caderno de Questões** e o **Cartão Resposta**.
- 4.8.1. **Os três últimos candidatos** presentes em cada sala só poderão se retirar juntos, rubricando, na ocasião, a Lista de Freqüência.
- 4.9. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do CAP, não poderá retornar para continuar a prova.
- 4.10. Em virtude da natureza do Concurso não serão concedidas revisão de provas ou recontagem de pontos.
- 4.11. Serão admitidos **recursos**, quanto à **formulação das questões**, ou quanto ao **Gabarito Oficial** da prova, desde que devidamente fundamentados e entregues na COPEVE em, no máximo, **24 (vinte e quatro) horas** após a divulgação do respectivo Gabarito.
- 4.12. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da disponibilização dos Boletins de Desempenho, referentes a esta Etapa (item 6.2), os Cartões Resposta serão destruídos.

## 5. DAS MEDIDAS DE DESEMPENHO

- 5.1. O desempenho dos candidatos nesta etapa será avaliado por meio das seguintes medidas:
- I - ESCORE BRUTO (**EB**) - Pontos obtidos pelo candidato, em cada disciplina;
  - II - ESCORE PADRONIZADO (**EP**) - Conversão estatística do Escore Bruto, tal como recomendada pelo Ministério da Educação (Portaria N° 723-A, de 29.12.1973). Representa o desempenho do candidato, em cada disciplina, em relação a todos os demais candidatos que participaram da prova. É calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \left( \frac{EB - X}{S} + 5 \right) \cdot 100$$

Em que:

**EP:** Escore Padronizado do candidato, numa determinada disciplina;

**EB:** Escore Bruto do candidato, na disciplina;

**X:** Média Aritmética dos Escores Brutos de todos os candidatos, na disciplina;

**S:** Desvio Padrão dos Escores Brutos de todos os candidatos, na disciplina;

**5: Constante Positivadora;**

**100: Constante de Ampliação da Escala dos Escores Padronizados.**

**Parágrafo Único:** Para o cálculo da Média Aritmética (**X**) e do Desvio Padrão (**S**) de cada disciplina, só serão considerados os Escores Brutos dos candidatos presentes à prova referente;

## **6. DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 6.1. Os resultados parciais desta Etapa serão disponibilizados na forma de BOLETIM DE DESEMPENHO de cada candidato contendo as seguintes informações:
  - a) Escores Brutos e Escores Padronizados do candidato, por disciplina, com os respectivos totais;
  - b) Desempenho global dos candidatos na 1ª Etapa, por disciplina;
  - c) Desempenho relativo do candidato, considerando o somatório dos Escores Padronizados de todos os candidatos da 1ª Etapa, representado em Histograma;
  - d) Desempenho dos candidatos por disciplina, considerando os Escores Brutos, representado em Histogramas.
- 6.2. O BOLETIM DE DESEMPENHO de cada candidato será disponibilizado no sítio da UFPI ([www.ufpi.br/copeve](http://www.ufpi.br/copeve)), até o dia **30 (trinta) de abril de 2009**, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
  - 6.2.1. O acesso de cada candidato ao seu BOLETIM DE DESEMPENHO será feito de **maneira individualizada e confidencial**, por meio do seu **número de controle e do número do documento de identificação** constante no Cartão de Inscrição.
- 6.3. O candidato que desejar receber DEMONSTRATIVO INDIVIDUAL impresso pela própria COPEVE, poderá solicitá-lo posteriormente, recebendo-o mediante o pagamento de uma Taxa de Serviço no valor de **R\$ 10,00 (dez reais) recolhidos através da GRU/ simples**.
- 6.4. A COPEVE disponibilizará às Escolas que se manifestarem interessadas, BOLETIM INFORMATIVO contendo:
  - a) As médias de seus alunos, por disciplina e o somatório destas;
  - b) O menor e o maior Escore Bruto, obtidos por seus alunos, em cada disciplina;
  - c) A menor e a maior média, por disciplina, obtidas pelas Escolas;
  - d) Situação relativa da Escola, considerando o total das médias dos Escores Brutos de seus alunos, representada em Histograma;
  - e) Desempenho global dos candidatos, por disciplina, considerando os Escores Brutos, representados em Histogramas;
  - f) Desempenho dos candidatos, considerando o total de Escore Padronizados representado em Histograma.
  - 6.4.1. As instituições **particulares** de Ensino Médio Regular, estarão habilitadas a receber o Boletim Informativo de Desempenho mediante o pagamento de uma **Taxa de Serviço** no valor de **R\$ 100,00 (cem reais) recolhidos através da GRU/ simples**.
  - 6.4.2. As instituições públicas de Ensino Médio Regular ou equivalente estarão isentas da referida taxa.
  - 6.4.3. Como forma de evitar que as Escolas possam individualizar qualquer informação, quanto a determinado aluno, o Boletim Informativo de cada etapa só será disponibilizado às Escolas que tiverem, no mínimo, cinco alunos presentes à prova.
  - 6.4.4. Em hipótese alguma a COPEVE divulgará *performance* relativa de Escolas, a partir dos resultados obtidos pelo seus alunos, em qualquer etapa do PSIU

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1. As disposições e instruções contidas no Manual do Candidato, na Capa da Prova e no Cartão Resposta, constituem normas que complementarão o presente Edital.
- 7.2. A COPEVE divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital, por meio de NOTA OFICIAL veiculada nos meios de comunicação locais e no sítio da UFPI.
- 7.3. Todas as atividades previstas neste Edital obedecerão ao horário vigente no Estado do Piauí.
- 7.4. Será **EXCLUÍDO** do Concurso o candidato que incorrer em qualquer uma das infrações abaixo:
  - a) utilizar-se de informações falsas ou outros meios ilícitos;
  - b) desrespeitar as normas deste Edital;
  - c) atentar contra a disciplina e a boa ordem dos trabalhos nas dependências dos Centros de Aplicação de Provas (CAPs).
- 7.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor juntamente com a COPEVE.
- 7.6. Este EDITAL entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

Teresina (PI), 15 de Julho de 2008.

**Prof. Dr. Luiz de Sousa Santos Júnior**  
**REITOR**

**APROVADO pelo CEPEX, conforme Resolução Nº 139/08, de 15 de julho de 2008.**